



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus São Miguel dos Campos
Direção-Geral

EDITAL INTERNO Nº 03/2019/DG - IFAL CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

A Direção Geral do Campus São Miguel dos Campos do Instituto Federal de Alagoas, torna público que estão abertas as inscrições para o **Programa Auxílio Permanência** – vagas remanescentes – ofertado por meio da Política de Assistência Estudantil do IFAL, em conformidade com a Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013.

1. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 1.1 Estudantes regularmente matriculadas(os) e frequentes nos cursos presenciais da Instituição;
- 1.2 Serão atendidas(os) prioritariamente as(os) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, avaliada mediante análise de critérios pelo profissional de Serviço Social do IFAL.

2. DOS PROGRAMAS

- 2.1 **Programa Auxílio Permanência:** Assegurará às(os) estudantes recursos financeiros para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado ou outras necessidades socioeconômicas que possibilitem condições de permanência no IFAL. Os valores do benefício são de **R\$ 170,00** (cento e setenta reais), **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais) ou **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais), conforme análise da Assistente Social.

3. DA INSCRIÇÃO E ENTREVISTA

- 3.1 A(o) candidata(o) deverá fazer sua inscrição on line, pelo *link* ou *QR Code* disponibilizados no **Anexo III**, em seguida, agendar uma entrevista com o(a) assistente social do campus no horário estabelecido pelo Setor de Serviço Social.
- 3.2 No dia da entrevista a(o) candidata(o) deverá apresentar obrigatoriamente a documentação necessária indicada no **Anexo I**.
 - 3.2.1 **A pendência de qualquer documentação da(o) aluna(o) acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e exclusão da sua participação nesse processo seletivo.**
 - 3.2.2 **A entrevista realizada pelo(a) Assistente Social é obrigatória. Caso a(o) aluna(o) não compareça ao setor na data e horário agendados, terá o indeferimento da sua inscrição e será automaticamente desclassificada(o) desse processo seletivo.**

3.3 O período de inscrições e das entrevistas seguirá o cronograma especificado a seguir:

Unidade	Período de inscrições, agendamento e entrevistas	Período de análise
---------	--	--------------------

		da documentação
Campus São Miguel dos Campos	Para aluno(a)s veterano(a)s em 2020.1: <ul style="list-style-type: none"> • Inscrição através do preenchimento do formulário on line (ver anexo III): de 06/01/2020 a 04/02/2020; • Agendamento da entrevista na recepção do Departamento de Ensino: de 02/12/2019 a 17/01/2020 (das 13h às 17h e das 18h às 19h30); • Entrevista com a Assistente Social: de 06/01/2020 a 05/02/2020 (das 13h às 16h). 	De 06/02/2020 a 27/02/2020
	Para aluno(a)s ingressantes (novatos) em 2020.1: <ul style="list-style-type: none"> • Inscrição através do preenchimento do formulário on line (ver anexo III): de 06/01/2020 a 04/02/2020; • Agendamento da entrevista na recepção do Departamento de Ensino: de 06/01/2020 a 17/01/2020 (das 13h às 17h e das 18h às 19h30); • Entrevista com a Assistente Social: de 06/01/2020 a 05/02/2020 (das 13h às 16h). 	

3.4 *Não serão aceitas, por qualquer hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.3 acima.*

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

4.1 Os critérios de seleção serão baseados na renda bruta *per capita* familiar (somatório de todas as rendas brutas dividida pelo número de pessoas que compõem a família) de até um salário-mínimo e meio, nos critérios estabelecidos pelos programas da Política de Assistência Estudantil do IFAL, com base no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013, e na avaliação socioeconômica realizada pelo(a) assistente social.

4.1.1 Renda bruta familiar é a soma da totalidade dos rendimentos obtidos por todos os membros da família, incluso a(o) estudante, composto do valor bruto de: salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, comissões, pró-labore, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, benefícios previdenciários (aposentadoria especial, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por invalidez, auxílio-acidente, auxílio-doença, auxílio-reclusão, pensão por morte, pensão especial – hanseníase, pensão especial – talidomida, salário-família, salário-maternidade, benefício de prestação continuada – BPC), proventos de aluguel, pensão alimentícia (pagos por decisão judicial ou por acordo entre as partes) e quaisquer outras fontes. Serão descontados para cálculo da renda bruta familiar o adiantamento de férias, o décimo terceiro salário, a contribuição de Seguridade Social e os auxílios-alimentação e transporte. Os benefícios de programas sociais (Bolsa Família, etc.) não serão computados como renda.

4.2 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade socioeconômica da(o) estudante para identificar o índice de vulnerabilidade social.

4.3 A avaliação socioeconômica será realizada através de análise documental, entrevistas e, quando necessárias, visitas domiciliares.

5. DA OFERTA DE VAGAS

5.1 As vagas disponíveis estão descritas conforme especificado abaixo:

Programa Auxílio Permanência	
Quantidade de vagas	Em análise

6. DA CONCESSÃO

- 6.1 A(o) estudante selecionado deverá assinar, junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil do seu respectivo campus, o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo. Para alunas(os) menores de 18 anos será necessária a assinatura da(o) responsável legal.
- 6.2 O período de vigência do auxílio será estipulado no Termo de Compromisso de Adesão.
- 6.3 A(o) estudante contemplada(o) com uma ou mais modalidades de auxílio estará incluída(o) no Programa de Assistência Estudantil durante a vigência do ano letivo e, caso queira, poderá se inscrever novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.
- 6.4 A prioridade para a concessão do Programa Auxílio Permanência será para o(a)s alun(a)os matriculad(a)os e que estiverem cursando o maior número de disciplinas.**
- 6.5 A(o) estudante terá direito apenas a 01 (uma) bolsa com vínculo institucional, *sendo vedado o acúmulo de bolsas*, mesmo que de categorias diferentes, sendo permitido acumular bolsa com auxílios, conforme estabelece a Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013.

7. DO RESULTADO

- 7.1 O resultado final, após a análise socioeconômica, será divulgado pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do campus, conforme especificado no quadro abaixo:

Unidade	Resultado Final	Local
Campus São Miguel dos Campos	28/02/2020	Mural de avisos

- 7.2 Qualquer alteração na data de publicação do resultado, como seu adiamento ou adiantamento, será devidamente justificada e amplamente divulgada pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do campus.
- 7.3 Cabe a(o) candidata(o) acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.
- 7.4 O resultado final será divulgado apenas com o nome das(os) candidatas(os) em ordem alfabética.

8. DO RECURSO

- 8.1 A(o) aluna(o) terá um prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado, para interpor recurso junto ao Setor de Serviço Social ou o setor responsável pela Assistência Estudantil do campus no horário de funcionamento dos setores.
- 8.2 Os recursos serão avaliados pelo(a) assistente social no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 8.3 Para entrar com recurso a(o) aluna(o) deverá preencher o formulário constante no **Anexo II** e entregar o formulário no Setor de Serviço Social ou no setor responsável pela Assistência Estudantil do campus dentro do prazo especificado no item 8.1 acima.
- 8.4 *Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 8.1 acima.*
- 8.5 O resultado dos recursos será divulgado pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do campus após o período de avaliação com a especificação da situação do processo, qual seja: *DEFERIDO* ou *INDEFERIDO*.
- 8.6 A(o) autora/autor do pedido de recurso (e somente ela(e) ou sua/seu responsável legal), se desejar, poderá ter acesso, junto ao Setor Serviço Social, às justificativas constantes no parecer social que ocasionaram o indeferimento do seu processo.

9. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

9.1 A(o) aluna(o) perderá o(s) benefício(s):

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando usar de má-fé no fornecimento de informações;
- e) quando desligada(o) do projeto de pesquisa ou extensão, para o caso do Programa Bolsa de Estudo;
- f) quando da constatação do acúmulo de bolsas concedidas pela Instituição;
- g) conclusão do curso.
- h) quando a ausência escolar for maior que 25% no cômputo geral dos componentes curriculares;**

9.2 A(o) aluna(o) beneficiária(o) deverá comunicar ao Setor de Serviço Social do campus quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade da(o) estudante, bem como a veracidade das informações prestadas e a documentação comprobatória requerida, devendo esta(e) estar ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), e se apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula da(o) aluna(o) no Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).**
- 10.2** Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas, documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Setor de Serviço Social do campus.
- 10.3** As(os) alunas(os) que participarem do processo de seleção têm a garantia total de sigilo às documentações e informações prestadas ao Setor de Serviço Social do campus, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.
- 10.4** A(o) beneficiária(o) que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s).
- 10.5** O IFAL, por meio da Diretoria de Políticas Estudantis (DPE), resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

São Miguel dos Campos/AL, 01 de novembro de 2019.

Anderson Rogério de Albuquerque Pontes Pinto
Diretor Geral Substituto do Campus São Miguel dos Campos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus São Miguel dos Campos
Direção-Geral

EDITAL Nº 03/2019/DG IFAL CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

• Cópia dos seguintes documentos:

- Questionário *online* devidamente preenchido pelo(a) aluno(a);
- 1 (uma) foto 3 x 4 recente do aluno(a);
- Identidade e CPF do(a) aluno(a);
- Identidade **ou** Certidão de Nascimento de todos da casa;
- Comprovante de pagamento de água e luz atualizados;
- Comprovante de pagamento de aluguel, para quem não mora em casa própria ou cedida;
- Renda familiar atualizada;
- Comprovante do Bolsa Família atualizado;
- Conta bancária do(a) aluno(a);
- Comprovante de matrícula de:
 - 2020.1 veteranos e
 - 2020.1 novatos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus São Miguel dos Campos
Direção-Geral

EDITAL Nº 03/2019/DG IFAL CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Eu, _____, portadora/
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
telefone nº _____, residente na(o) _____
_____, candidata(o) na seleção 20____ para
os programas da Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas (Ifal) – Campus São Miguel dos
Campos, desejo interpor recurso contra o resultado da análise de documentação para enquadramento no
Decreto nº 7.234/2010, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição do recurso

Será acrescentado o seguinte documento comprobatório da condição inicialmente não atendida:

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 20____.

Assinatura da(o) candidata(o) (maior de 18 anos)/Responsável Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus São Miguel dos Campos
Direção-Geral

EDITAL Nº 03/2019/DG IFAL CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO III – ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA INSCRIÇÃO

O formulário para inscrição obrigatória, de que trata o item 3.1 deste edital, poderá ser acessado por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/Yh95j47pm3822JVN6> digitando-o na barra de endereço de qualquer navegador web ou clicando sobre ele, em computador, tablet ou smartphone, ou ainda por meio da leitura do código QR* abaixo por tablet ou smartphone.

O questionário socioeconômico poderá ser respondido e enviado a partir de qualquer um dos dispositivos eletrônicos acima citados, até o dia:

- Para os veteranos 2020.1: de 06/01/2020 a 04/02/2020;
- Para os novatos 2020.1: de 06/01/2020 a 04/02/2020.

O laboratório de informática do campus ficará à disposição para as(os) alunas(os) que desejarem utilizá-lo exclusivamente para inscrição neste edital.



*Código QR (do inglês, *Quick Response Code* – *QR Code*) é um código de barras bidimensional que pode ser facilmente escaneado usando a maioria dos telefones celulares equipados com câmera, basta usar aplicativo específico de leitura, como, por exemplo, o "QR Code Reader" ou "Leitor de Códigos de Barras".